



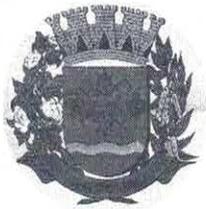
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009 / 2020

REFERENTE: *Inexigibilidade nº 04/2020*

*Peças e Serviços de Empresa Autorizada
da marca Komatsu.*



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

FORMULÁRIO PARA PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO.

Setor Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Gestor Responsável: DÉBORA CRISTINA CALIXTO DOS SANTOS
Objeto com descrição detalhada – Processo de inexigibilidade de Licitação para aquisição de peças genuínas e contratação de serviços de manutenção para as maquinas da frota municipal.
Justificativa da Contratação: Em anexo
Parecer Contábil Assinada pelo contador municipal, com as contas orçamentárias que farão frente as despesas e o devido bloqueio de saldo reserva- LRF LC101/100 Art. 16 em especial: - Em anexo.
Autorização do Executivo Municipal. Em anexo.
Condições de recebimento do objeto - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE Responsável: WILLIAN JONES BRANCO
Condições de Garantia ou Assistência Técnica do Objeto - Art. 3º, III, da Lei 10.520/2002
Prazo de entrega e forma de pagamento - Art. 3º, I, da Lei 10.520/2002 O pagamento se dará em até 15 dias a partir da nota fiscal, desde que tenha sido feito a requisição anteriormente.
Amostras de produtos: - Art. 43, §3º da Lei 8666/93: Não há necessidade de amostra.
Fiscal de Contrato : Art. 67, da Lei 8666/93 WILLIAN JONES BRANCO- SECRETARIO MUNICIPAL AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Outras informações se necessário: Art. 40, XVII da Lei 8666/93: Não há necessidade de mais informações.
Local e data: Barra do Jacaré, 07 de janeiro de 2020.

Débora Cristina Calixto dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

Encaminho documentação da Empresa Vianmaq Equipamentos Ltda., distribuidora autorizada Komatsu, para que se seja realizado procedimento licitatório com fins a celebrar contrato com a referida empresa para aquisição de peças genuínas e contratação de serviços de manutenção para máquinas da frota deste Município de Barra do Jacaré.

A frota Municipal dispõe de 01 (uma) máquinas da marca Komatsu sendo uma moto niveladora modelo GD 655.5.

Ressalto que o procedimento deverá vislumbrar também a aquisição de peças para outros maquinários da marca Komatsu, caso estes venham a ser adquiridos conforme interesse da administração, não estando a aquisição adstrita unicamente aos maquinários aqui elencados.

Cabe salientar que a aquisição será de peças genuínas, cujo fornecimento se dá de forma exclusiva pela empresa em epígrafe, autorizada em caráter especial pelo fabricante, conforme Termo de Exclusividade que consta do anexo desta comunicação.

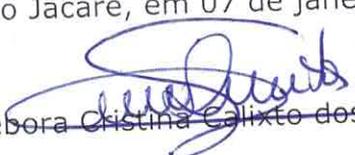
Solicita-se que seja este processo encaminhado também ao Setor Jurídico para a emissão do Parecer no sentido de constatar a legalidade de contratar a referida empresa por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, tendo em vista que a atual em caráter exclusivo para o fornecimento das peças genuínas, essenciais para manutenção do referido maquinário.

Caso o Setor Jurídico entenda que o procedimento se dê de maneira diversa, pede-se que indique qual procedimento a ser adotado, bem como suas especificações.

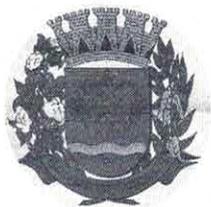
Solicita ainda que seja firmado um contrato no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), sendo que deste R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) será para aquisição de peças e materiais e R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para contratação de serviços da empresa a serem utilizados conforme a necessidade da Administração.

Informa-se que o valor aludido é mera previsão, não refletindo o valor real da aquisição, que se dará conforme seja necessário para se manter as máquinas, podendo, ao final do contrato, o valor executado ser inferior.

Barra do Jacaré, em 07 de janeiro de 2020.


Débora Cristina Calixto dos Santos

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício nº. 03/2020

Barra do Jacaré em 07 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Adalberto de Freitas Aguiar

D.D. Prefeito Municipal

Barra do Jacaré-Paraná

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar autorização para que se realize processo de licitação por meio de processo de inexigibilidade para aquisição de peças genuínas e contratação de serviços de manutenção das maquinas da frota municipal, conforme justificativa em anexo.

Portanto, diante do exposto e cumprimentando as normas da licitação, solicito a autorização deste Executivo Municipal.

No aguardo do solicitado, manifestamos nossas considerações.

Atenciosamente,

Débora Cristina Calixto dos Santos

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO preliminarmente à solicitação mediante ofício nº. 03/2020 - Expedido pela unidade solicitante **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

4. A elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
5. À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
6. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré 07 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER 002/2020

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Aquisições de peças genuínas e contratação de serviços para manutenção das máquinas da frota municipal.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente às aquisições de peças genuínas e contratação de serviços para manutenção das máquinas da frota municipal.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

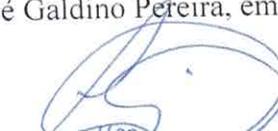
Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE **07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS** **20.606.0010.2073 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/TRATORES E MAQUINÁRIOS**

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	380.000,00	04910	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	5.000,00	04920	00.504
03	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	22.390,00	04930	00.510
04	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	80.000,00	04940	00.511
05	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	17.690,00	04950	00.512
06	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	800,00	04960	00.704
07	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	57.000,00	04970	00.000
08	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	15.000,00	04980	00.511

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 07 de janeiro de 2020


LUCAS NASCIMENTO
Contador

KOMATSU

Declaração

Declaramos, para fins de qualificação junto a órgãos do governo, empresas particulares e outras entidades públicas que a empresa **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Campo Largo, no Estado do Paraná, na Rua Alcides Valentino Zanella, 1886, Rodovia BR 277, Km 112,5, Rondinha, CEP 83607-312 inscrita no CNPJ sob nº 01.631.022/0001-12 e com Inscrição Estadual sob nº 901.24649.13 e com filiais em (i) Maringá/PR, na Estrada Araça, 1979, BR 376, KM 130, Parque Industrial Bandeira, CEP 87070-125 (CNPJ: 01.631.022/0002-01) e (ii) Cascavel/PR, na Rua Arquitetura, 47, BR 277, KM 589, Universitário, CEP 85819-230 (CNPJ: 01.631.022/0004-65), é distribuidora dos Produtos relacionados abaixo, fornecidos pela **Komatsu Brasil International Ltda.** (com sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, Bloco D, Térreo, Vila Leopoldina, São Paulo - SP, CEP 05317-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.336.124/0001-78) no Estado do Paraná.

Produtos:

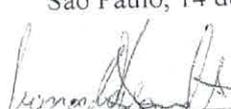
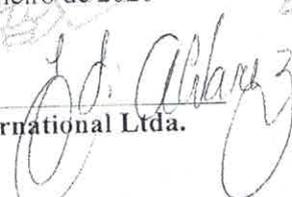
- Tratores de Esteira marca Komatsu, modelos D51EX-22, D61EX-23M0, D65EX-16, D85EX-15E0, D155AX-6;
- Escavadeiras Hidráulicas marca Komatsu, modelos PC35MR-3, PC55MR-3, PC70-8, PC130-8, PC160LC-8, PC200-8M0, PC200LC-8M0, PC210-10M0, PC210LC-10M0, PC240LC-8, PC350LC-8, PC450LC-8, PC500LC-10M0, PC600LC-8E0, PC800-8E0, PC800LC-8E0 e PC1250-8;
- Pás-Carregadeiras marca Komatsu, modelos WA200-6, WA320-6, WA380-6, WA430-6, WA470-6, WA500-6, WA600-6;
- Motoniveladoras marca Komatsu, modelos GD535-5 e GD655-5
- Caminhões Rígidos marca Komatsu, modelos HD465-7E0 e HD605-7E0
- Peças de reposição e acessórios/implementos para todas as Motoniveladoras, Pás-Carregadeiras, Tratores de Esteira, Escavadeiras e Caminhões Rígidos comercializadas pela Komatsu Brasil International, observada a legislação vigente para oferta de peças e componentes para Produtos cuja fabricação/importação foi interrompida ou descontinuada.

Outrossim, declaramos que a **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.** está autorizada a vender, prestar Assistência Técnica e participar de concorrências públicas, ofertando os Produtos acima relacionados dentro de seu território.

Declaramos, ainda, que o fornecimento de Produtos, peças e serviços que efetuar, bem como os efeitos desse fornecimento, são de responsabilidade única e exclusiva de **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**

A presente declaração tem validade até 14 de Julho de 2020.

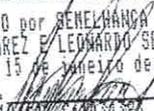
São Paulo, 14 de Janeiro de 2020

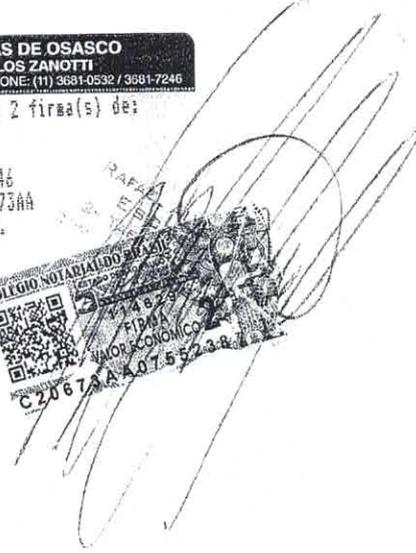


Komatsu Brasil International Ltda.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha.)

808

 **CARTÓRIO DO 2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO**
TABELIÃO DESIGNADO: ANTONIO CARLOS ZANOTTI
RUA CIPRIANO TAVARES, 95 - OSASCO - SP - CEP 06010-100 - FONE: (11) 3681-0532 / 3681-7246

RECONHEÇO por SEMELHANÇA C/ VALOR ECONOMICO 2 firma(s) de:
EDI ALVAREZ e LEONARDO SEQUIZIRA SANTOS
Osasco, 15 de janeiro de 2020.
Em test.  da verdade. P: 46
Vir: R\$ 10.000,00 Selo(s): 755238-0673AA
Válido somente com o selo de Autenticidade.


RAFAEL
COLÉGIO NOTARIAL DO TABELIÃO
OSASCO - SP
FIRMA
VALOR ECONOMICO
C2087AA-40755238

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03248560916	THIERRY FERNAND VIAN

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2020 09:28 SOB Nº 20200889591.
PROTOCOLO: 200889591 DE 12/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000675237. NIRE: 41203627061.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

098

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 01.631.022/0001-12
NIRE 41203627061

CEDRIC ALBERT VIAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/09/1979, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 3.750.853-5 SSP/PR, do CREA/PR nº 66.557/D e do CPF nº 028.163.469-60, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Major Francisco Hardy, nº 230, Residência 02, Campo Comprido, CEP 81230-164; e

THIERRY FERNAND VIAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/04/1981, administrador de empresas, portador do RG nº 5.798.511-9 SSP/PR e do CPF nº 032.485.609-16, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Henrique Coelho Neto, nº 227, Bairro São Lourenço, CEP 82200-120.

Únicos sócios componentes de **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** com sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5) n.1886, Rondinha, Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41203627061 em sessão de 10 de janeiro de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.631.022/0001-12,

RESOLVEM de comum acordo e por intermédio deste instrumento **ALTERAR e CONSOLIDAR** o contrato social, de acordo com as seguintes condições:

I- ABERTURA DE FILIAL

1.1.- Neste ato fica criada uma Filial na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, localizada na Rua Arquitetura, n.47, bairro Universitário em Cascavel-PR, CEP 85819-230.

1.2.- Com base na alteração acima, o caput da Cláusula Segunda do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Sede

A Sociedade tem sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277, KM 112,5) n.1886, Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, podendo por deliberação dos sócios, abrir e encerrar estabelecimentos em qualquer parte do país ou exterior.

Parágrafo 1º: A Sociedade possui filial na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, localizada na Estrada Araçá, n.1979, Parque Industrial Bandeirantes em Maringá-PR, CEP 87070-125.

Parágrafo 2º: A Sociedade possui filial na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, localizada na Rua Arquitetura, n.47, bairro Universitário em Cascavel-PR, CEP 85819-230.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 1 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 09:34 SOB Nº 20186095368.
PROTOCOLO: 186095368 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805216770. NIRE: 41208946661.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 01.631.022/0001-12
NIRE 41203627061

II- CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento de Alteração Contratual, a sociedade resolve consolidar o seu contrato social e posteriores alterações, revogando expressamente todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente documento.

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 01.631.022/0001-12 e NIRE 41203627061
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CEDRIC ALBERT VIAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/09/1979, Engenheiro Mecânico, portador do RG nº 3.750.853-5 SSP/PR, do CREA/PR nº 66.557/D e do CPF nº 028.163.469-60, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Major Francisco Hardy, nº 230, Residência 02, Campo Comprido, CEP 81230-164;

THIERRY FERNAND VIAN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/04/1981, administrador de empresas, portador do RG nº 5.798.511-9 SSP/PR e do CPF nº 032.485.609-16, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Henrique Coelho Neto, nº 227, Bairro São Lourenço, CEP 82200-120;

Únicos sócios componentes de VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA com sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277 KM 112,5) n.1886, Rondinha, Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n. 41203627061 em sessão de 10 de janeiro de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.631.022/0001-12,

RESOLVEM de comum acordo e por intermédio deste instrumento CONSOLIDAR o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 2 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 09:34 SOB Nº 20186095368.
PROTOCOLO: 186095368 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805216770. NIRE: 41208946661.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

14
R

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 01.631.022/0001-12
NIRE 41203627061

Cláusula Primeira – Da Denominação Social

A Sociedade tem a denominação de VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., sendo regida por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), adequada à Lei 10.406/2002.

Cláusula Segunda – Sede

A Sociedade tem sede na Rua Alcides Valentino Zanella (Marginal da BR 277, KM 112,5) n.1886, Rondinha, na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83607-312, podendo por deliberação dos sócios, abrir e encerrar estabelecimentos em qualquer parte do país ou exterior.

Parágrafo 1º: A Sociedade possui filial na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, localizada na Estrada Araçá, n.1979, Parque Industrial Bandeirantes em Maringá-PR, CEP 87070-125.

Parágrafo 2º: A Sociedade possui filial na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, localizada na Rua Arquitetura, n.47, bairro Universitário em Cascavel-PR, CEP 85819-230.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

A Sociedade tem por objetivos:

- a) A comercialização por conta própria e de terceiros, a representação mercantil, a consignação, a locação, a importação e exportação de máquinas e equipamentos agrícolas, industriais, rodoviários e florestais, bem como, suas peças de reposição e acessórios. Comercializar Máquinas e Equipamentos para Terraplenagem, Mineração e Construções; partes e peças;
- b) A prestação de serviços de manutenção e reparação dos equipamentos mencionados na letra 'a'.
- c) A elaboração de projetos de montagens industriais;
- d) A Sociedade poderá participar de outras empresas
- e) A comercialização de pneumáticos e câmaras de ar
Podendo ainda praticar todo e quaisquer comércio de mercadorias, as quais se relacionem com seus objetos sociais acima.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 3 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 09:34 SOB Nº 20186095368.
PROTOCOLO: 186095368 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805216770. NIRE: 41208946661.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

21/18

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 01.631.022/0001-12
NIRE 41203627061

Cláusula Quarta – Do Tempo de Duração

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta – Do Capital Social

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais) dividido em 21.000.000 (vinte e um milhões) de quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Capital R\$</u>
<u>Cedric Albert Vian</u>	<u>10.500.000</u>	<u>10.500.000,00</u>
<u>Thierry Fernand Vian</u>	<u>10.500.000</u>	<u>10.500.000,00</u>
<u>Total</u>	<u>21.000.000</u>	<u>21.000.000,00</u>

Parágrafo 1º: A responsabilidade dos sócios quotistas é limitada à totalidade do capital social.

Parágrafo 2º: Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas por maioria de votos, salvo quórum específico previsto na legislação em vigor.

Parágrafo 3º: As quotas são indivisíveis e não poderão ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante a terceiros, sendo vedada a penhora das quotas para a garantia de obrigações particulares dos sócios.

Cláusula Sexta – Da Administração e Representação

A Sociedade será administrada pelos sócios quotistas Cedric Albert Vian e Thierry Fernand Vian com poderes de representação ativa e passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto do contrato social, sempre de interesse da Sociedade, podendo nomear procuradores, a serem nomeados por instrumento próprio.

Parágrafo 1º: A representação da sociedade será sempre exercida em conjunto de 02 (dois) administradores.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 4 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 09:34 SOB Nº 20186095368.
PROTOCOLO: 186095368 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805216770. NIRE: 41208946661.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 01.631.022/0001-12
NIRE 41203627061

Parágrafo 2º: A sociedade poderá ser representada por 1 (um) administrador, isoladamente, em atos meramente rotineiros, inclusive perante os órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como suas autarquias e fundações, tais como em requerimentos, petições, declarações.

Parágrafo 3º: Os Administradores poderão receber uma remuneração mensal a título de Pró-Labore que será inserida na conta de despesas gerais da Sociedade, cujo valor será fixado pelos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo 4º: O Administrador fica dispensado de prestar caução para o exercício de seu cargo.

Cláusula Sétima – Reuniões dos Sócios

Os Sócios reunir-se-ão a qualquer tempo, sempre que a lei exigir, mediante a convocação por escrito de qualquer deles, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, especificando o dia e hora da reunião, bem como, a ordem do dia. As reuniões realizar-se-ão sempre na sede da Sociedade e as deliberações a serem votadas limitar-se-ão as ordens do dia, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

Parágrafo 1º: Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levadas a registro perante os órgãos competentes.

Parágrafo 2º: Os sócios poderão ser representados por procuradores devidamente constituídos e com poderes específicos.

Cláusula Oitava – Retirada e Exclusão

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte, a qualquer título, sem o consentimento prévio e expresso de todos os demais sócios, que, em igualdade de condições, terão preferência para adquiri-las, conforme disposto no Parágrafo 3º desta Cláusula.

Parágrafo 1º: Qualquer sócio que pretenda retirar-se da Sociedade em caso de dissidência, observadas as disposições legais aplicáveis, deverá comunicar a sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres, apurados com base no último

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 5 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 09:34 SOB N° 20186095368.
PROTOCOLO: 186095368 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805216770. NIRE: 41208946661.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

14

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 01.631.022/0001-12
NIRE 41203627061

balanço disponível, deverão ser pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da respectiva notificação.

Parágrafo 2º: No caso de retirada de sócio, assistirá ao remanescente o direito preferencial de adquirir proporcionalmente as quotas do sócio retirante, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação mencionada no parágrafo anterior. Se mais de um sócio manifestar a intenção de adquirir as quotas ofertadas e não houver acordo para o respectivo rateio, a divisão entre eles observará a proporção de suas participações no capital da Sociedade, calculada com exclusão das quotas objeto da oferta e das de eventual sócio que não tenha exercido o direito de preferência ou a ele tenha renunciado expressamente. Se as quotas do sócio retirante não forem adquiridas pelos demais sócios e/ou pela Sociedade, na forma do parágrafo 5º abaixo, poderão ser alienadas e transferidas a terceiros.

Parágrafo 3º: É reconhecido aos sócios que representem a maioria do capital social, o direito de, em reunião especialmente convocada para esse fim, promover a exclusão de sócio nos seguintes casos: a) violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais; b) comprometimento, por atos ou omissões, do andamento normal da sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais; c) desarmonia em relação aos sócios representando a maioria do capital social, com efeitos negativos para a Sociedade; d) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; e) ingresso em juízo contra a Sociedade; ou, f) ocorrência de qualquer outro motivo justo para exclusão.

Parágrafo 4º: O sócio passível de exclusão deverá ser cientificado, com antecedência de 15 (quinze) dias da realização da reunião que deliberará sobre tal matéria, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

Parágrafo 5º: No caso de exclusão de qualquer dos sócios, seus haveres, apurados com base no último balanço disponível, deverão ser pagos em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data da exclusão. O sócio remanescentes terá direito de preferência para adquirir as quotas do sócio excluído, na forma do parágrafo 3º acima. A Sociedade poderá adquirir as quotas ofertadas, sem redução do capital social no caso da utilização de reservas disponíveis. Não sendo as quotas ofertadas adquiridas pelos sócios ou pela Sociedade, poderão as mesmas ser cedidas e transferidas a terceiros, ressalvado que, no caso de aquisição pela Sociedade, permanecendo apenas um sócio, proceder-se-á à recomposição do quadro social em até 180 (cento e oitenta) dias da aquisição das quotas, a fim de que a **Sociedade** não seja dissolvida.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 6 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 09:34 SOB Nº 20186095368.
PROTOCOLO: 186095368 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805216770. NIRE: 41208946661.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 01.631.022/0001-12
NIRE 41203627061

Parágrafo 6º: A concordância dos demais sócios com a cessão e transferência das quotas em favor de terceiro estranho à Sociedade, manifestada pela intervenção de todos eles no respectivo instrumento de alteração contratual, dispensa o cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula.

Cláusula Nona – Do Falecimento de Sócio

A morte, ausência declarada, interdição, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com o sócio remanescente.

Parágrafo 1º: Não havendo interesse de ingressar na Sociedade o cônjuge, os herdeiros, legatários ou o curador, a participação do sócio falecido, ausente ou interdito, terá o tratamento previsto na forma da cláusula anterior.

Cláusula Décima – Dissolução

A Sociedade dissolver-se-á por deliberação dos sócios representando três quartos do capital social. Havendo a dissolução, os sócios nomearão o respectivo liquidante, observando-se, quanto à forma de liquidação, as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – Negócios Estranhos ao Objeto Social

Os atos de qualquer dos sócios, administradores, funcionários ou procuradores da Sociedade que a envolverem em obrigações ou responsabilidades relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente vedados, sendo nulo e inoperantes com relação à Sociedade.

Cláusula Décima Segunda – Do Exercício Social

O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras correspondentes, de acordo com as determinações legais.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 7 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 09:34 SOB Nº 20186095368.
PROTOCOLO: 186095368 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805216770. NIRE: 41208946661.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

16

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 01.631.022/0001-12
NIRE 41203627061

Parágrafo 1º: Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda e os Prejuízos Acumulados.

Parágrafo 2º: O saldo que se verificar será distribuído aos sócios, de forma proporcional ou não a participação no capital social, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de Reservas ou à Conta de Reserva de Lucros, de acordo com a deliberação dos sócios.

Parágrafo 3º: O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos Lucros Acumulados e pelas Reservas de Lucros, nesta ordem. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberado pelos sócios.

Parágrafo 4º: A Sociedade poderá levantar, semestralmente, ou em períodos menores, balanços intercalares, para verificação de resultados, e com base nestes, distribuir lucros ou bonificações.

Cláusula Décima Terceira – Da Declaração de Desimpedimento

Os sócios e o Administrador declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos para o exercício da atividade mercantil. A Administradora declara, ainda, nos termos do art. 1.011, §1º do Código Civil, não ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato social, fica eleito, desde já, o Foro da sede da Sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

f
d.

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 8 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 09:34 SOB Nº 20186095368.
PROTOCOLO: 186095368 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805216770. NIRE: 41208946661.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

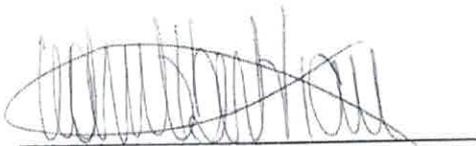
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

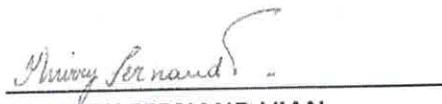
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 01.631.022/0001-12
NIRE 41203627061

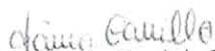
E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, na presença de 2 (duas) testemunhas, a fim de que se produzam os efeitos legais e jurídicos.

Campo Largo, 23 de novembro de 2018.


CEDRIC ALBERT VIAN


THIERRY FERNAND VIAN

Testemunhas:


Tânia Beatriz Gavlak Camillo
CRCPR-034817/O-6


Márcia Regina Kulik
RG nº 5.054.782-5/SSP/PR

(Espaço destinado à Junta Comercial – Favor não assinar, riscar ou preencher qualquer espaço abaixo desta linha)

Página 9 de 9



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 09:34 SOB Nº 20186095368.
PROTOCOLO: 186095368 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805216770. NIRE: 41208946661.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 06/12/2018, foi realizado para a empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
186095368	41901772724	002 / 023	41901772724	01.631.022/0004-65	Rua arquitetura, 47



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 09:34 SOB N° 20186095368.
PROTOCOLO: 186095368 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805216770. NIRE: 41208946661.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.631.022/0002-01 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/2007
NOME EMPRESARIAL VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIANMAQ	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST ARACA	NÚMERO 1979	COMPLEMENTO *****
CEP 87.070-125	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES	MUNICÍPIO MARINGÁ
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO vianmaq@vianmaq.com.br	TELEFONE (41) 3555-2161/ (41) 3555-2161	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/01/2020 às 10:56:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **01.631.022/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:34:43 do dia 03/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2020.

Código de controle da certidão: **A6F6.742D.A5E0.0FE6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021272041-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.631.022/0002-01**
Nome: **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 1459/2020

Certificamos, conforme requerido por **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.**, CPF/CNPJ nº **01.631.022/0002-01**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **01.631.022/0002-01**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **07/01/2020**

Válida até: **06/04/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **C16E1.FD8F2.53AA7F8D85D84A966D4105**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.631.022/0002-01**Razão Social:** VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**Endereço:** ESTRADA ARACA N1979 / BADEIRANTES / MARINGA / PR / 87070-125

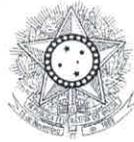
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2020 a 14/03/2020**Certificação Número:** 2020021401335390614556

Informação obtida em 21/02/2020 09:18:20

A utilização deste Certificado, para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.631.022/0001-12

Certidão nº: 663321/2020

Expedição: 07/01/2020, às 11:04:07

Validade: 04/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.631.022/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: SETOR DE LICITAÇÃO

AO: SETOR JURÍDICO MUNICIPAL

Encaminho-vos, para apreciação e emissão do parecer jurídico, o pedido de contratação de empresa autorizada para serviços com fornecimento de peças genuínas, para Máquina Patrol da Marca Komatsu, através de processo de inexigibilidade de licitação.

Na certeza de que seremos prontamente atendidos, apresento-lhe, nossa estima e consideração.

Barra do Jacaré - Paraná, em 13 de fevereiro de 2020.

Adenilson Silva
Setor Municipal de Licitação

36
ch



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 0021/2020

Processo Administrativo n.º 009/2020

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Aquisição de Peças Genuínas e Contratação de Serviços para manutenção para as máquinas para a frota municipal

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2020.

Assunto: Análise jurídico-formal.

I) DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento da presente Inexigibilidade de licitação n.º. 04/2020, tendo por objeto aquisição de peças genuínas e contratação de serviços da empresa **Vianmaq Equipamentos Ltda** - Distribuidora autorizada **Komatsu Brasil International Ltda**, é necessário para manutenção da frota municipal.

Juntou-se atestado de exclusividade e parecer contábil.

É o relatório do necessário.

II) DA FUNDAMENTAÇÃO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, inciso VI, da Lei n.º. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da Inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

O artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93, assim estabelece acerca da Inexigibilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Com efeito, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a possibilidade de aquisição de equipamentos que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva, sem realização de certame licitatório.

Assim, a inexigibilidade de licitação “se define pela impossibilidade de licitar por inexistirem produtos ou bens que tenham características aproximadas e que, indistintamente, possa servir ao interesse público, ou por inexistir pluralidade de particulares que possam satisfazer o fornecimento de bens e serviços” (D’ÁVILA, Vera Lúcia Machado. Temas Polêmicos sobre licitações e Contratos. 3ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Malheiros, 1998)

No mesmo raciocínio:

“Licitação é escolha entre diversas alternativas possíveis. É disputa entre propostas viáveis. A inviabilidade de competição, essencial à inexigibilidade de licitação, quer dizer que esse pressuposto - disputa entre alternativas possíveis - não está presente. Não é possível licitação porque não existem alternativas. O que existe é uma **ÚNICA OPÇÃO!** (VAZ, Anderson Rosa. Requisitos para a contratação de serviços advocatícios com base em inexigibilidade de licitação. BLC - Boletim de Licitações e Contratos. São Paulo: Editora NDJ, fev. 2004. P. 98)

Conforme se observa dos autos, a **Vianmaq Equipamentos Ltda**, é a única distribuidora autorizada da **Komatsu Brasil International Ltda**, na região de Barra do Jacaré/PR.

Assim, estando presentes todos os requisitos exigidos pela legislação vigente, poderá a

286
287



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

administração utilizar-se da Inexigibilidade de Licitação para contratar.

Por fim, é de bom alvitre reforçar que, em se tratando de exceção à regra geral da licitação pública, o órgão deverá instruir o processo com todos os elementos que entenda seguros e eficazes para robustecer a comprovação da exclusividade de forma convincente, os preços praticados no mercado, sem perder de vista a moralidade, transparência e interesse público, princípios inerentes a todo ato administrativo.

III) CONCLUSÃO

Desse modo, verifica-se que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes à Inexigibilidade, razão pela qual o parecer jurídico é pela legalidade do processo em apreço, de acordo com a norma do artigo 25, inciso I, da Lei n. 8.666/1993.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 18 de fevereiro de 2020.



GUILHERME VIGANÓ ZANOTI

Assessor Jurídico
OAB/SP 289.996



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SOBRE A INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2020

PROCESSO N.º: 09/2020

INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 04/2020

OBJETO: Aquisição de peças genuínas e contratação de serviços de manutenção para máquinas da Frota Municipal.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, foi encaminhado a este Setor o Processo n.º 09/2020, solicitando parecer da CPL sobre a Inegibilidade de Licitação n.º 04/2020, tendo como Objeto a Aquisição de peças genuínas e contratação de serviços de manutenção para máquinas da Frota Municipal.

O Processo percorreu os trâmites legais e necessários, com a devida autorização do Executivo Municipal, o Parecer do Setor de Contabilidade dando como possível a contratação por existir dotação orçamentária, as documentações de Regularidade Fiscal da empresa Vianmaq Equipamentos Ltda, distribuidora autorizada Komatsu Brasil International Ltda, e, por fim, o Parecer Jurídico, fundamentado no Artigo 25 da Lei 8.666/93.

Analisando a documentação anexa ao processo constata-se que a solicitação é para serviços com fornecimento de peças genuínas para a máquina motoniveladora marca Komatsu, modelo GD 655-5, pertencente à Frota Municipal, e, verifica-se também, que a empresa Vianmaq Equipamentos Ltda é a única distribuidora autorizada da Komatsu Brasil International Ltda na região de Barra do Jacaré/PR.

Diante do exposto, esta Comissão entende que estão presentes os aspectos formais e legais no presente



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

processo e, portanto, o nosso parecer é FAVORÁVEL à Inelegibilidade e encaminha o mesmo para os seus trâmites finais em atendimento à Legislação pertinente.

Nada mais havendo, é o parecer da Comissão Permanente de Licitação.

Barra do Jacaré/PR, 19 de fevereiro de 2020.

Pedro Luiz Branco

Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 13/2020

Lorena Capucho de Souza

Secretário da Comissão de Licitação
Portaria nº 13/2020

Mauro Zanatta Junior

Membro da Comissão de Licitação
Portaria nº 13/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

31

HOMOLOGAÇÃO

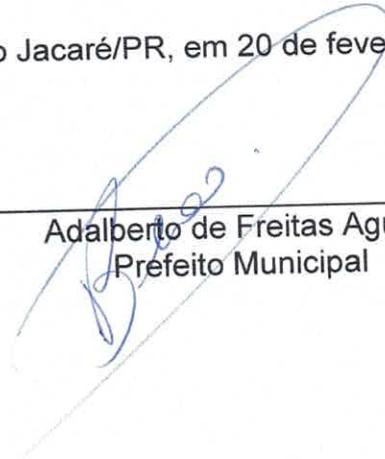
SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020

Termo de Homologação

Torna-se pública a homologação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, que tem como objeto Aquisição de Peças Genuínas e Serviços de Concessionária Autorizada Komatsu, adjudicado à EMPRESA VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ- 01.631.022/0001-12, situada na Rua Alcides Valentino Vanella, nº.1886, Rodovia BR 277, Km 112,5, Rondinha, Campo Largo - Paraná. Valor: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Barra do Jacaré/PR, em 20 de fevereiro de 2020.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

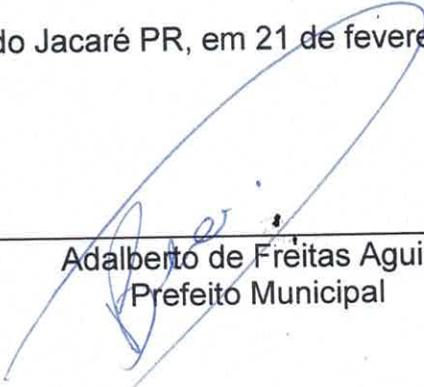
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Nº Processo: 009/2020. Objeto: Aquisição de Peças Genuínas e Serviços de Concessionária Autorizada Komatsu, para atender a demanda deste município, no período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 21/02/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal, em favor da empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ- 01.631.022/0001-12, situada na Rua Alcides Valentino Vanella, nº 1886, Ródovia BR 277, Km 112,5, Rondinha, Campo Largo - Paraná. Valor: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Barra do Jacaré PR, em 21 de fevereiro de 2020.



Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Nº Processo: 009/2020. Objeto: Aquisição de Peças Genuínas e Serviços de Concessionária Autorizada Komatsu, para atender a demanda deste município, no período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Ratificação em 21/02/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal, em favor da empresa VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ- 01.631.022/0001-12, situada na Rua Alcides Valentino Vanella, nº 1886, Rodovia BR 277, Km 112,5, Rondinha, Campo Largo - Paraná. Valor: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Barra do Jacaré PR, em 21 de fevereiro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F8875D97

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/02/2020. Edição 1955

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>